

PORTARIA Nº 1699/2020-DG/CGP, DE 17/07/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Requerimento datado de 30/06/2020, a manifestação jurídica através do Parecer 258/2020-PROJUR/CC, de 13/06/2020, e demais despachos no Processo 2020/476382,

R E S O L V E:

REVOGAR a PORTARIA 3138/2019-DG/CGP que autorizou o afastamento do servidor RAIMUNDO NONATO TAVARES AMPUERO, Contador, matrícula 2015137/1, lotado na CIRETRAN "A" de Santarém, assegurando-lhe o direito de não comparecer ao trabalho, sem prejuízo da percepção de sua remuneração, enquanto aguarda o deferimento da Aposentadoria Voluntária, conforme estabelece o Parágrafo 4º, do art. 112, da Lei 5.810/94.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor a partir de 20/07/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1729/2020-DG/CGP, DE 20/07/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA 4473/2019-DG/CGP de 13/12/2019, publicada no DOE nº 34.066, de 19/12/2019, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 30/2020-GTRAN, de 07/07/2020, no Processo 2020/472342,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor AMIRALDO CORRÊA SEABRA JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente de Trânsito, matrícula 54194721/2, como SUPLENTE na fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do Contrato Administrativo nº 030/2019, firmado entre este Departamento e a Empresa ZETTA FROTAS LTDA, bem como, dos respectivos termos aditivos, competindo-lhes a prerrogativa de sugerir modificações que contribuam à sua fiel execução, e ainda, atestar os serviços conforme acordados.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor na data da publicação.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1669/2020-DG/CGP, DE 13/07/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do servidor constante do Memorando nº 21/2020-DHCRV, protocolado sob o nº 2020/484810,

R E S O L V E:

EXCLUIR o servidor SÉRGIO ANTONIO LIMA BARROS, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 57196682/1, como membro da Comissão de Examinadores instituída pela PORTARIA 3630/2019-DG/DETRAN, publicada no DOE 34.024, de 31/10/2019, retornando às funções do cargo efetivo na Gerência de Obras e Serviços de Engenharia deste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 01/06/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1673/2020-DG/CGP, DE 15/07/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 23/2020-CG, de 07/07/2020, protocolado sob o nº 2020/470446,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora FRANCIMEIRE SALVIANO CAMPOS, Coordenadora de Procedimentos Disciplinares, matrícula 5888838/5, para responder pela Coordenadoria de Procedimentos Correccionais da Corregedoria, no período de 10/07 a 08/08/2020, durante as férias do titular, cumulativamente com a função que exerce.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 10/07/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1722/2020-DG/CGP, DE 20/07/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação do Memorando nº 14/2020-GA/CGOF de 24/06/2020,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA 1370/2020-DG/CGP, que removeu o servidor EUGLES GUERRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175745/1, da Gerência de Integração Educacional na Coordenadoria de Educação de Trânsito para a Gerência de Arrecadação deste Departamento.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1721/2020-DG/CGP, DE 20/07/2020.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, CONSIDERANDO a solicitação constante do Memº 019/2020-GPRVC, de 09/07/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a PORTARIA 1514/2020-DG/CGP, que removeu o servidor ALCIDES RODRIGUES VILHENA, Auxiliar Operacional de Trânsito, matrícula 37528441/1, da CIRETRAN "B" de Cametá para a Gerência de Parque de Retenção de Veículos da Capital.

Art. 2º - REMOVER o referido servidor da Gerência de Parque de Retenção de Veículos da Capital para a Gerência de Obras e Serviços de Engenharia deste Departamento.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 08/07/2020.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 564992

ERRATA**NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 559781**

ERRATA DA PORTARIA Nº 1554/2020 DG/CCCLIN publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 34.276 edição do dia 09 de Julho de 2020.

Onde se lê: Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA 011/2020-DETRAN, e que a Requerente CMPT - MEPSTRAN comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

Leia-se: Considerando que o Requerimento foi autuado e processado consoante os preceitos da PORTARIA 011/2020-DETRAN, e que a Requerente CLÍNICA DE MEDICINA E PSICOLOGIA DO TRANSITO - MEDCAR comprovando o cumprimento dos Requisitos Legais para renovação de seu Credenciamento conforme Parecer Técnico da Coordenadoria do Núcleo de Controle Interno deste Departamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO LIMA GUEDES

DIRETOR GERAL/DETRAN-PA

Protocolo: 564794

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA**PORTARIA Nº 738/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 27 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 5509/2020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso LIOJOANN CRAVEIRO CARDOSO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrido em 05/04/2020, quando internado na UPA de Castanhal; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista a ausência de responsabilidade funcional por parte de servidores desta Secretaria;

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, não há indícios de materialidade e autoria da prática de infração funcional no óbito do preso. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 564826

**PORTARIA Nº 739/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 27 DE JULHO DE 2020**

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 53222020-CGP/SEAP, objetivando apurar o óbito do preso WALLACE RAYLAN OLIVEIRA RIBEIRO, custodiado na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel, ocorrido em 15/12/2019, quando internado na UPA de Castanhal; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou o arquivamento do feito, haja vista não restar configurado nexos causal por parte desta Secretaria, por intermédio de seus servidores, no óbito do preso, consequentemente ausente de responsabilidade funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - Acatar integralmente o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, do RJU, posto que não há indícios de ação ou omissão em face dos servidores desta SEAP no óbito do preso.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 564896

**PORTARIA Nº 713/2020-CGP/SEAP
BELÉM, 27 DE JULHO DE 2020.**

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;